ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 122/2023

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de receita na importância de R$2.855.492,54 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Memorando nº 405/SEMUSA/2023, **(despesa com manutenção do transporte escolar e folha de pagamento da SEMEC)**, Portaria Interministerial nº 2/2023, demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 112/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$2.855.492,54".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$2.855.492,54 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.021 – Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.855.492,54
Sub-Total.....R$1.855.492,54

02.004.12.365.0002.2.034 – Folha de Pagamento/Educação Infantil/Pré Escola/FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$700.000,00
Sub-Total.....R$700.000,00

02.004.12.365.0002.2.036 – Folha de Pagamento/Educação Infantil/Creche – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$300.000,00
Sub-Total.....R$300.000,00
TOTAL.....R$2.855.492,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
FUNDEB
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 02 DE 19/04/2023
VALOR: R$2.855.492,54

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 293/SEMEC/2022

Rolim de Moura, 10 de julho de 2023.

DA: SEMEC

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Ciente em 12/07/2023.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.855.492,54 referente a atualização da Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023 que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e coeficientes de distribuição dos recursos para o exercício de 2023.

Reduzido (...)	Fonte		
-		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
02.004.12.365.0002.2.034		**Folha de Pagamento – Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB**	**Valor unitário**
31.90.11.00.00	15400100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**700.000,00**
02.004.12.365.0002.2.036		**Folha de Pagamento – Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB**	**Valor unitário**
31.90.11.00.00	15400100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**300.000,00**
02.004.12.361.0002.021		**Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada**	
33.90.39.00.00	15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**1.855.492,54**

		Valor global do excesso de arrecadação	**R$ 2.855.492,54**

Justificativa:

O Fundeb atual e vigente foi instituído pela Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O recurso é destinado para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua remuneração.

Dessa forma, solicitamos a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor total de R$ 2.855.492,54. Os valores suplementados por excesso nas rubricas orçamentárias apresentadas serão para atender as despesas com a manutenção do transporte escolar e na despesa com a remuneração dos profissionais da educação.

Há de considerar que o valor do orçamento vinculado do Fundeb aberto no início do ano tratava-se de uma previsão, sendo que no decorrer do ano com base na nova lei do Fundeb (14.113, de 24 de dezembro de 2020) ocorrerá atualização a cada 04 meses dos valores a serem aplicados na educação básica, ou seja, em abril teve a 1ª atualização através da Portaria nº 2, de 19 de abril de 2023, conforme descrito no quadro abaixo:

Previsão Inicial 2023	R$ 36.354.141,33
Valor atualizado com base na Portaria Interministerial nº 2 de 19.04.2023	R$ 39.209.633,87
Total geral para abertura de crédito	**R$ 2.855.492,54**

Diante do exposto, é de suma importância o pedido de abertura de crédito para que a SEMEC possa dar continuidade nas ações programadas para finalizar o ano de 2023, no que tange o transporte escolar e a folha de pagamento dos servidores da educação.

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.782/2022

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R$ 5.209,92 (cinco mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)." (NR)

"Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R$ 8.181,15 (oito mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a VI da Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 2022, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a VI a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

Valor Anual por Aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAAF - 2023

Valor Anual por Aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO																		
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./ QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL		
AC	8.132,55	8.132,55	7.506,97	6.881,39	6.255,80	7.194,18	6.881,39	7.506,97	8.132,55	7.819,76	8.132,55	8.132,55	8.132,55	7.506,97	7.506,97	7.506,97	5.004,64	7.506,97	8.132,55	8.132,55
AL	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
AM	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
AP	9.926,61	9.926,61	9.163,03	8.399,44	7.635,86	8.781,24	8.399,44	9.163,03	9.926,61	9.544,82	9.926,61	9.926,61	9.926,61	9.163,03	9.163,03	9.163,03	6.108,69	9.163,03	9.926,61	9.926,61
BA	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
CE	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
DF	6.841,11	6.841,11	6.314,87	5.788,63	5.262,39	6.051,75	5.788,63	6.314,87	6.841,11	6.577,99	6.841,11	6.841,11	6.841,11	6.314,87	6.314,87	6.314,87	4.209,91	6.314,87	6.841,11	6.841,11
ES	6.999,64	6.999,64	6.461,21	5.922,78	5.384,34	6.191,99	5.922,78	6.461,21	6.999,64	6.730,43	6.999,64	6.999,64	6.999,64	6.461,21	6.461,21	6.461,21	4.307,47	6.461,21	6.999,64	6.999,64
GO	7.500,54	7.500,54	6.923,57	6.346,61	5.769,64	6.635,09	6.346,61	6.923,57	7.500,54	7.212,05	7.500,54	7.500,54	7.500,54	6.923,57	6.923,57	6.923,57	4.615,71	6.923,57	7.500,54	7.500,54
MA	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
MG	7.198,95	7.198,95	6.645,19	6.091,42	5.537,65	6.368,30	6.091,42	6.645,19	7.198,95	6.922,07	7.198,95	7.198,95	7.198,95	6.645,19	6.645,19	6.645,19	4.430,12	6.645,19	7.198,95	7.198,95
MS	8.548,99	8.548,99	7.891,37	7.233,76	6.576,14	7.562,56	7.233,76	7.891,37	8.548,99	8.220,18	8.548,99	8.548,99	8.548,99	7.891,37	7.891,37	7.891,37	5.260,91	7.891,37	8.548,99	8.548,99
MT	8.204,10	8.204,10	7.573,01	6.941,93	6.310,84	7.257,47	6.941,93	7.573,01	8.204,10	7.888,55	8.204,10	8.204,10	8.204,10	7.573,01	7.573,01	7.573,01	5.048,67	7.573,01	8.204,10	8.204,10
PA	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
PB	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
PE	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
PI	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
PR	7.096,36	7.096,36	6.550,48	6.004,61	5.458,74	6.277,55	6.004,61	6.550,48	7.096,36	6.823,42	7.096,36	7.096,36	7.096,36	6.550,48	6.550,48	6.550,48	4.366,99	6.550,48	7.096,36	7.096,36
RJ	6.772,90	6.772,90	6.251,90	5.730,91	5.209,92	5.991,41	5.730,91	6.251,90	6.772,90	6.512,40	6.772,90	6.772,90	6.772,90	6.251,90	6.251,90	6.251,90	4.167,94	6.251,90	6.772,90	6.772,90
RN	6.842,33	6.842,33	6.316,00	5.789,67	5.263,33	6.052,83	5.789,67	6.316,00	6.842,33	6.579,17	6.842,33	6.842,33	6.842,33	6.316,00	6.316,00	6.316,00	4.210,67	6.316,00	6.842,33	6.842,33
RO	8.710,27	8.710,27	8.040,25	7.370,23	6.700,21	7.705,24	7.370,23	8.040,25	8.710,27	8.375,26	8.710,27	8.710,27	8.710,27	8.040,25	8.040,25	8.040,25	5.360,17	8.040,25	8.710,27	8.710,27
RR	10.113,89	10.113,89	9.335,90	8.557,91	7.779,92	8.946,90	8.557,91	9.335,90	10.113,89	9.724,90	10.113,89	10.113,89	10.113,89	9.335,90	9.335,90	9.335,90	6.223,93	9.335,90	10.113,89	10.113,89
RS	7.987,11	7.987,11	7.372,72	6.758,33	6.143,93	7.065,52	6.758,33	7.372,72	7.987,11	7.679,92	7.987,11	7.987,11	7.987,11	7.372,72	7.372,72	7.372,72	4.915,15	7.372,72	7.987,11	7.987,11
SC	7.800,09	7.800,09	7.200,09	6.600,08	6.000,07	6.900,08	6.600,08	7.200,09	7.800,09	7.500,09	7.800,09	7.800,09	7.800,09	7.200,09	7.200,09	7.200,09	4.800,06	7.200,09	7.800,09	7.800,09
SE	7.786,24	7.786,24	7.187,30	6.588,36	5.989,41	6.887,83	6.588,36	7.187,30	7.786,24	7.486,77	7.786,24	7.786,24	7.786,24	7.187,30	7.187,30	7.187,30	4.791,53	7.187,30	7.786,24	7.786,24
SP	7.789,99	7.789,99	7.190,76	6.591,53	5.992,30	6.891,14	6.591,53	7.190,76	7.789,99	7.490,37	7.789,99	7.789,99	7.789,99	7.190,76	7.190,76	7.190,76	4.793,84	7.190,76	7.789,99	7.789,99
TO	8.969,36	8.969,36	8.279,41	7.589,46	6.899,51	7.934,43	7.589,46	8.279,41	8.969,36	8.624,38	8.969,36	8.969,36	8.969,36	8.279,41	8.279,41	8.279,41	5.519,61	8.279,41	8.969,36	8.969,36
BR																				

Receita estimada e complementação a União no âmbito do VAAF - Portaria MEC/MF nº 2, de 19 de abril de 2023					
UF	CÓDIGO IBGE	ENTE FEDERADO	RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS AO FUNDEB	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF	TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS
AC	1200013	ACRELANDIA	14.579.466,08		14.579.466,08
AC	1200054	ASSIS BRASIL	9.551.675,69		9.551.675,69
AC	1200104	BRASILEIA	22.653.833,45		22.653.833,45
AC	1200138	BUJARI	10.581.381,18		10.581.381,18
AC	1200179	CAPIXABA	15.393.971,87		15.393.971,87
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL	81.958.550,98		81.958.550,98
AC	1200252	EPITACIOLANDIA	17.210.032,03		17.210.032,03
AC	1200302	FEIJO	30.218.978,29		30.218.978,29
AC	1200328	JORDAO	19.232.220,96		19.232.220,96
AC	1200336	MANCIO LIMA	22.681.358,99		22.681.358,99
AC	1200344	MANOEL URBANO	16.297.935,68		16.297.935,68
AC	1200351	MARECHAL THAUMATURGO	37.710.304,65		37.710.304,65
AC	1200385	PLACIDO DE CASTRO	15.450.274,12		15.450.274,12
AC	1200807	PORTO ACRE	17.275.092,40		17.275.092,40
AC	1200393	PORTO WALTER	24.412.340,20		24.412.340,20
AC	1200401	RIO BRANCO	156.590.616,07		156.590.616,07
AC	1200427	RODRIGUES ALVES	29.482.044,48		29.482.044,48
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS	16.463.714,51		16.463.714,51
AC	1200500	SENA MADUREIRA	39.125.680,50		39.125.680,50
AC	1200450	SENADOR GUIOMARD	15.684.866,80		15.684.866,80
AC	1200609	TARAUACA	50.760.539,22		50.760.539,22
AC	1200708	XAPURI	10.012.728,51		10.012.728,51
AC		GOVERNO MUNICIPAL	673.327.606,66		673.327.606,66
AC		GOVERNO DO ESTADO	1.055.599.511,92		1.055.599.511,92
AC		TOTAL GERAL	1.728.927.118,58		1.728.927.118,58
AL	2700102	AGUA BRANCA	25.726.197,05	5.938.390,13	31.664.587,18
AL	2700201	ANADIA	13.720.991,17	3.167.222,82	16.888.213,99
AL	2700300	ARAPIRACA	144.176.122,66	33.280.241,99	177.456.364,65
AL	2700409	ATALAIA	46.280.487,75	10.682.946,69	56.963.434,44
AL	2700508	BARRA DE SANTO ANTONIO	16.786.843,58	3.874.914,98	20.661.758,56
AL	2700607	BARRA DE SAO MIGUEL	9.668.250,04	2.231.726,69	11.899.976,73
AL	2700706	BATALHA	21.278.107,85	4.911.635,61	26.189.743,46
AL	2700805	BELEM	8.431.199,97	1.946.177,84	10.377.377,81
AL	2700904	BELO MONTE	9.546.555,64	2.203.635,91	11.750.191,55
AL	2701001	BOCA DA MATA	29.274.382,60	6.757.419,46	36.031.802,06
AL	2701100	BRANQUINHA	14.349.992,50	3.312.415,50	17.662.408,00
AL	2701209	CACIMBINHAS	16.741.763,75	3.864.509,17	20.606.272,92
AL	2701308	CAJUEIRO	21.852.082,15	5.044.126,37	26.896.208,52
AL	2701357	CAMPESTRE	7.457.433,09	1.721.402,78	9.178.835,87
AL	2701407	CAMPO ALEGRE	51.895.785,03	11.979.128,39	63.874.913,42
AL	2701506	CAMPO GRANDE	14.610.524,35	3.372.554,19	17.983.078,54
AL	2701605	CANAPI	29.096.814,59	6.716.431,35	35.813.245,94
AL	2701704	CAPELA	17.220.075,66	3.974.918,14	21.194.993,80
AL	2701803	CARNEIROS	11.761.817,08	2.714.985,75	14.476.802,83
AL	2701902	CHA PRETA	6.691.075,81	1.544.504,17	8.235.579,98
AL	2702009	COITE DO NOIA	11.188.689,34	2.582.690,41	13.771.379,75
AL	2702108	COLONIA LEOPOLDINA	19.323.166,61	4.460.375,61	23.783.542,22
AL	2702207	COQUEIRO SECO	5.961.544,31	1.376.106,07	7.337.650,38
AL	2702306	CORURIPE	62.569.336,67	14.442.909,32	77.012.245,99
AL	2702355	CRAIBAS	30.438.627,67	7.026.162,70	37.464.790,37
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	44.794.546,17	10.339.946,09	55.134.492,26
AL	2702504	DOIS RIACHOS	15.135.185,97	3.493.662,07	18.628.848,04
AL	2702553	ESTRELA DE ALAGOAS	16.090.116,67	3.714.089,17	19.804.205,84
AL	2702603	FEIRA GRANDE	23.883.214,67	5.512.973,64	29.396.188,31
AL	2702702	FELIZ DESERTO	4.848.728,35	1.119.234,24	5.967.962,59
AL	2702801	FLEXEIRAS	12.343.833,80	2.849.332,94	15.193.166,74
AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO	75.627.675,35	17.457.171,76	93.084.847,11
AL	2703007	IBATEGUARA	14.765.446,62	3.408.314,97	18.173.761,59
AL	2703106	IGACI	21.920.654,31	5.059.954,91	26.980.609,22
AL	2703205	IGREJA NOVA	26.001.120,58	6.001.850,86	32.002.971,44
AL	2703304	INHAPI	23.286.806,27	5.375.304,41	28.662.110,68

RO	1100148	NOVA BRASILANDIA DOESTE	17.078.502,43		17.078.502,43
RO	1100338	NOVA MAMORE	24.181.395,95		24.181.395,95
RO	1101435	NOVA UNIAO	6.296.523,14		6.296.523,14
RO	1100502	NOVO HORIZONTE DO OESTE	5.216.114,14		5.216.114,14
RO	1100155	OURO PRETO DO OESTE	27.285.603,64		27.285.603,64
RO	1101450	PARECIS	4.046.927,35		4.046.927,35
RO	1100189	PIMENTA BUENO	32.557.329,53		32.557.329,53
RO	1101468	PIMENTEIRAS DO OESTE	2.217.769,79		2.217.769,79
RO	1100205	PORTO VELHO	309.967.834,23		309.967.834,23
RO	1100254	PRESIDENTE MEDICI	11.367.242,71		11.367.242,71
RO	1101476	PRIMAVERA DE RONDONIA	2.817.773,67		2.817.773,67
RO	1100262	RIO CRESPO	3.459.318,86		3.459.318,86
RO	1100288	ROLIM DE MOURA	39.209.633,87		39.209.633,87
RO	1100296	SANTA LUZIA DOESTE	6.093.171,74		6.093.171,74
RO	1101484	SAO FELIPE DOESTE	3.500.860,17		3.500.860,17
RO	1101492	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	17.365.941,48		17.365.941,48
RO	1100320	SAO MIGUEL DO GUAPORE	20.652.059,89		20.652.059,89
RO	1101500	SERINGUEIRAS	8.370.238,40		8.370.238,40
RO	1101559	TEIXEIROPOLIS	4.878.088,51		4.878.088,51
RO	1101609	THEOBROMA	8.635.231,74		8.635.231,74
RO	1101708	URUPA	13.022.529,80		13.022.529,80
RO	1101757	VALE DO ANARI	7.679.111,65		7.679.111,65
RO	1101807	VALE DO PARAISO	6.622.823,41		6.622.823,41
RO	1100304	VILHENA	76.673.862,81		76.673.862,81
RO		GOVERNO MUNICIPAL	1.196.531.358,07		1.196.531.358,07
RO		GOVERNO DO ESTADO	1.381.171.748,41		1.381.171.748,41
RO		TOTAL GERAL	2.577.703.106,48		2.577.703.106,48
RR	1400050	ALTO ALEGRE	14.688.482,15		14.688.482,15
RR	1400027	AMAJARI	11.608.802,24		11.608.802,24
RR	1400100	BOA VISTA	380.576.394,00		380.576.394,00
RR	1400159	BONFIM	27.416.814,35		27.416.814,35
RR	1400175	CANTA	24.397.428,80		24.397.428,80
RR	1400209	CARACARAI	27.244.100,21		27.244.100,21
RR	1400233	CAROEBE	13.451.475,44		13.451.475,44
RR	1400282	IRACEMA	9.670.047,08		9.670.047,08
RR	1400308	MUCAJAI	29.090.274,37		29.090.274,37
RR	1400407	NORMANDIA	29.922.336,43		29.922.336,43
RR	1400456	PACARAIMA	34.886.701,08		34.886.701,08
RR	1400472	RORAINOPOLIS	38.564.267,55		38.564.267,55
RR	1400506	SAO JOAO DA BALIZA	12.153.007,39		12.153.007,39
RR	1400605	SAO LUIZ	10.989.131,90		10.989.131,90
RR	1400704	UIRAMUTA	17.990.278,66		17.990.278,66
RR		GOVERNO MUNICIPAL	682.649.541,65		682.649.541,65
RR		GOVERNO DO ESTADO	719.037.766,61		719.037.766,61
RR		TOTAL GERAL	1.401.687.308,26		1.401.687.308,26
RS	4300034	ACEGUA	5.425.093,13		5.425.093,13
RS	4300059	AGUA SANTA	3.673.457,74		3.673.457,74
RS	4300109	AGUDO	14.617.646,17		14.617.646,17
RS	4300208	AJURICABA	4.074.963,78		4.074.963,78
RS	4300307	ALECRIM	2.902.394,11		2.902.394,11
RS	4300406	ALEGRETE	36.055.672,74		36.055.672,74
RS	4300455	ALEGRIA	2.487.064,21		2.487.064,21
RS	4300471	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	1.420.170,19		1.420.170,19
RS	4300505	ALPESTRE	4.815.000,54		4.815.000,54
RS	4300554	ALTO ALEGRE	984.872,51		984.872,51
RS	4300570	ALTO FELIZ	2.751.867,74		2.751.867,74
RS	4300604	ALVORADA	140.800.520,06		140.800.520,06
RS	4300638	AMARAL FERRADOR	4.276.177,59		4.276.177,59
RS	4300646	AMETISTA DO SUL	6.764.777,79		6.764.777,79
RS	4300661	ANDRE DA ROCHA	1.109.594,36		1.109.594,36
RS	4300703	ANTA GORDA	2.274.484,12		2.274.484,12
RS	4300802	ANTONIO PRADO	6.550.661,71		6.550.661,71
RS	4300851	ARAMBARE	3.289.461,90		3.289.461,90
RS	4300877	ARARICA	11.714.637,68		11.714.637,68
RS	4300901	ARATIBA	4.393.833,91		4.393.833,91
RS	4301008	ARROIO DO MEIO	21.859.807,58		21.859.807,58
RS	4301073	ARROIO DO PADRE	2.839.418,79		2.839.418,79
RS	4301057	ARROIO DO SAL	14.207.231,43		14.207.231,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.004.12.361.0002.2.016. - FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB														
O 79	3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.049.583,20	3.049.583,20	0,00	1.662.952,97	1.662.952,97	1.662.952,97	1.662.952,97	1.390.808,57	1.386.630,23	272.144,40	**1.386.630,23**
O 80	3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.165.692,12	18.165.692,12	0,00	10.004.824,10	10.004.824,10	10.004.824,10	10.004.824,10	8.931.537,27	8.160.868,02	1.073.286,83	**8.160.868,02**
O 81	3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00	87.000,00	0,00	56.386,41	56.386,41	56.386,41	56.386,41	10.823,29	30.613,59	45.563,12	**30.613,59**
E 463	3.1.90.13.00.00	25400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 82	3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O 83	3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	485.000,00	485.000,00	0,00	196.712,49	196.712,49	196.712,49	196.712,49	146.972,93	288.287,51	49.739,56	**288.287,51**
O 84	3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	1.123.234,86	1.123.234,86	1.123.234,86	1.123.234,86	938.004,80	1.076.765,14	185.230,06	**1.076.765,14**
O 85	3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130.000,00	103.500,00	0,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	58.080,00	30.700,00	14.720,00	**30.700,00**
O 86	3.3.90.18.00.00	15400000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00	11.000,00	0,00	3.954,97	3.954,97	3.954,97	3.954,97	2.983,41	7.045,03	971,56	**7.045,03**
O 87	3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.277.655,60	3.227.655,60	0,00	1.569.208,29	1.569.208,29	1.569.208,29	1.569.208,29	1.300.719,74	1.658.447,31	268.488,55	**1.658.447,31**
O 88	3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	23.000,00	23.000,00	0,00	17.125,00	17.125,00	17.125,00	17.125,00	14.375,00	5.875,00	2.750,00	**5.875,00**
E 464	3.3.90.49.00.00	25400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
			Total Projeto Atividade	**27.353.430,92**	**27.353.430,92**	**0,00**	**14.707.199,09**	**14.707.199,09**	**14.707.199,09**	**14.707.199,09**	**12.794.305,01**	**12.646.231,83**	**1.912.894,08**	**12.646.231,83**
02.004.12.365.0002.2.034. - FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB														
O 149	3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	800.000,00	0,00	273.226,14	273.226,14	273.226,14	273.226,14	273.226,14	526.773,86	0,00	**526.773,86**
O 150	3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	3.160.735,54	3.160.735,54	3.160.735,54	3.160.735,54	2.872.541,67	39.264,46	288.193,87	**39.264,46**
E 466	3.1.90.11.00.00	25400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 151	3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.500,00	197.500,00	0,00	194.138,81	194.138,81	194.138,81	194.138,81	166.306,11	3.361,19	27.832,70	**3.361,19**
E 465	3.1.90.13.00.00	25400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 152	3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	52.340,66	52.340,66	52.340,66	52.340,66	34.162,59	47.659,34	18.178,07	**47.659,34**
O 153	3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480.000,00	401.000,00	0,00	182.276,29	182.276,29	182.276,29	182.276,29	182.276,29	218.723,71	0,00	**218.723,71**
O 154	3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00	15.000,00	0,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	40,00	0,00	**40,00**
O 155	3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	454.823,10	454.823,10	454.823,10	454.823,10	454.823,10	645.176,90	0,00	**645.176,90**
O 156	3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	7.750,00	0,00	**7.750,00**
			Total Projeto Atividade	**5.823.500,00**	**5.823.500,00**	**0,00**	**4.334.750,54**	**4.334.750,54**	**4.334.750,54**	**4.334.750,54**	**4.000.545,90**	**1.488.749,46**	**334.204,64**	**1.488.749,46**
02.004.12.365.0002.2.036. - FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB														
O 168	3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	741.000,00	741.000,00	0,00	429.669,17	429.669,17	429.669,17	429.669,17	322.924,24	311.330,83	106.744,93	**311.330,83**
O 169	3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144.710,41	1.144.710,41	0,00	1.142.101,20	1.142.101,20	1.142.101,20	1.142.101,20	896.428,28	2.609,21	245.672,92	**2.609,21**
E 470	3.1.90.11.00.00	25400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
O 170	3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00	0,00	14.362,28	14.362,28	14.362,28	14.362,28	9.933,03	2.637,72	4.429,25	**2.637,72**
O 171	3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	100.500,00	0,00	88.482,54	88.482,54	88.482,54	88.482,54	79.086,46	12.017,46	9.396,08	**12.017,46**
E 468	3.1.90.13.00.00	25400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
E 469	3.1.90.13.00.00	25400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 172	3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	**2.000,00**
O 173	3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	39.500,00	0,00	17.660,74	17.660,74	17.660,74	17.660,74	17.660,74	21.839,26	0,00	**21.839,26**
O 174	3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.000,00	109.000,00	0,00	89.887,96	89.887,96	89.887,96	89.887,96	89.887,96	19.112,04	0,00	**19.112,04**
O 175	3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	4.640,00	4.640,00	4.640,00	4.640,00	4.640,00	360,00	0,00	**360,00**
E 467	3.3.90.08.00.00	25400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O 176	3.3.90.18.00.00	15400000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O 177	3.3.90.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	368.689,11	368.689,11	368.689,11	368.689,11	210.304,72	648.310,89	158.384,39	**648.310,89**
O 178	3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	**0,00**
			Total Projeto Atividade	**3.177.210,41**	**3.177.210,41**	**0,00**	**2.155.993,00**	**2.155.993,00**	**2.155.993,00**	**2.155.993,00**	**1.630.865,43**	**1.021.217,41**	**525.127,57**	**1.021.217,41**
			Total Entidade	**36.354.141,33**	**36.354.141,33**	**0,00**	**21.197.942,63**	**21.197.942,63**	**21.197.942,63**	**21.197.942,63**	**18.425.716,34**	**15.156.198,70**	**2.772.226,29**	**15.156.198,70**
			Total Geral	**36.354.141,33**	**36.354.141,33**	**0,00**	**21.197.942,63**	**21.197.942,63**	**21.197.942,63**	**21.197.942,63**	**18.425.716,34**	**15.156.198,70**	**2.772.226,29**	**15.156.198,70**

MANIFESTAÇÃO
Nº 133/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 12/07/2023 através do Memorando n° 293/SEMEC/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.855.492,54, para custear despesas com manutenção do FUNDEB,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos provenientes do Ministério da Educação e Cultura – MEC, através de portarias. Ficou aprovado em Lei Orçamentária Anual o valor de previsão de arrecadação de R$ **36.354.141,33,** sendo que na portaria do Ministério da Educação em 19 de Abril de 2023, preconiza um valor de R$ **39.209.633,87** de repasses para o Município, demonstrando um excesso conforme exposto acima. Anexos o memorando supracitado e a portaria interministerial nº 04/MEC e quadro demonstrativo da despesas.

Rolim de Moura/RO, 13 de Julho de 2023

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/202

Recebi em
13/07/2023
Delza Diniz